

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.04.08.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Chorozinho-CE identificou a necessidade imperativa de modernização e atualização dos seus sistemas de gestão de frequência funcional, a qual se mostra fundamental para a eficiência operacional e a transparência na administração pública. Visando atender essa demanda, é primordial a contratação de serviços especializados para a implantação, gestão e manutenção de um sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, acompanhado da locação de equipamento leitor biométrico.

A ausência de um sistema moderno e integrado que permita a captação e gestão online da frequência funcional tem gerado lacunas significativas na precisão do registro de ponto, resultando em desafios para o monitoramento adequado da assiduidade e pontualidade dos servidores. Há, ainda, a necessidade de otimizar processos, promover a economicidade, assegurar maior eficiência administrativa e consolidar a transparência nas ações do município conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a adesão a um sistema de ponto eletrônico com leitores biométricos almeja minimizar os riscos de inconsistências, fraudes e falhas humanas na captação de frequência, contribuindo para a objetividade, confiabilidade e segurança na gestão de frequência dos funcionários.

Portanto, a implementação deste sistema visa atender a uma necessidade clara de modernização infraestrutural e processual que impulsionará significativamente a gestão pública municipal, alinhando Chorozinho-CE às melhores práticas de administração de recursos humanos e uso da tecnologia em prol da eficiência e eficácia administrativa.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração dos requisitos da contratação é uma etapa crucial no planejamento de aquisições, especialmente no contexto da contratação pública para o sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamento leitor



biométrico. Estes requisitos são fundamentais para garantir uma escolha eficiente e eficaz da solução, considerando não apenas a funcionalidade e o custo, mas também a sustentabilidade e o cumprimento de padrões legais e de qualidade. A incorporação de práticas sustentáveis, observância das legislações específicas vinculadas à Lei nº 14.133/2021, e o estabelecimento de padrões mínimos de performance e qualidade sob os quais os serviços e equipamentos devem operar, são imprescindíveis para atender às demandas atuais sem comprometer a capacidade de atendimento das futuras gerações.

- **Requisitos Gerais:** A solução contratada deve ser completa, integrável ao ambiente tecnológico atual do Município de Chorozinho-CE, e capaz de capturar, gerenciar e reportar com precisão os horários de trabalho dos servidores mediante tecnologia de ponto eletrônico com identificação biométrica. Além disso, deve ser escalável para acomodar um crescimento anual de 3% a 5% no número de usuários, conforme projeções.
- **Requisitos Legais:** Deve atender integralmente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança da informação e a proteção de dados pessoais. Além disso, a solução deve assegurar acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** A solução deve priorizar baixo consumo de energia, utilização de materiais recicláveis ou reciclados nos equipamentos quando possível, e práticas que minimizem o impacto ambiental durante sua vida útil. As propostas deverão detalhar como as práticas de sustentabilidade serão implementadas e gerenciadas.
- **Requisitos da Contratação:** A oferta deve incluir serviço completo de instalação, treinamento operacional para os usuários e equipe de TI, e suporte técnico pós-implantação. Os equipamentos devem ter garantia de operação e manutenção assegurada pelo período contratual, com possibilidade de renovação. A proposta deve também apresentar um plano de contingência para minimizar interrupções no registro de ponto.

Ademais, é imperativo que os requisitos necessários à contratação estejam alinhados com as necessidades reais do Município de Chorozinho-CE, visando o alcance de uma solução eficaz que atenda de maneira satisfatória à demanda especificada. Requisitos como compatibilidade com sistemas operacionais atualmente em uso no município, facilidade de uso e interação do usuário, além de conformidade com os requisitos de segurança da informação e proteção de dados, são essenciais. Evitando-se a inclusão de requisitos desnecessários, busca-se fomentar a competitividade no processo licitatório, permitindo que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício, em harmonia com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

4. Levantamento de mercado

Para a efetiva prestação dos serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico junto ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:



- **Contratação direta com o fornecedor:** esta opção envolve negociar diretamente com fabricantes ou representantes exclusivos, permitindo a aquisição de equipamentos e sistemas customizados às necessidades específicas do Município.
- **Contratação através de terceirização:** consiste na contratação de uma empresa especializada que forneça não apenas os equipamentos, mas também a implementação, gestão, manutenção do sistema e treinamento dos usuários, operando o serviço de forma integral.
- **Formas alternativas de contratação:** incluem a locação dos equipamentos com opção de compra ao final do contrato ou a parceria público-privada (PPP) para desenvolvimento, implementação e manutenção do sistema.

Após análise das opções disponíveis, considerando as necessidades de infraestrutura técnica, treinamento e suporte contínuo, além da importância de uma solução que garanta segurança da informação e proteção de dados conforme a legislação aplicável, a **contratação através de terceirização** se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação.

A terceirização permite uma abordagem integral, desde a instalação do hardware até o suporte contínuo, manutenção e atualização do sistema, o que garante não apenas a eficiência operacional do sistema de ponto eletrônico, mas também atende rigorosamente aos requisitos de segurança e proteção de dados. Esta modalidade simplifica a gestão contratual para o Município e assegura uma prestação de serviço contínua e ajustada às mudanças tecnológicas e às necessidades administrativas.

Este caminho também proporciona uma maior previsibilidade dos custos e um controle mais efetivo sobre o orçamento destinado a essa contratação, ao passo que otimiza recursos humanos ao reduzir a necessidade de formação técnica interna, delegando-a ao fornecedor especializado. Destaca-se, nesse sentido, o alinhamento dessa solução com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Com base na análise detalhada das necessidades do Gabinete do Município de Chorozinho-CE para a contratação de prestação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, conclui-se que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta-se como a mais adequada disponível no mercado atualmente. Este posicionamento está fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece os critérios e procedimentos para licitações e contratações públicas.

Primeiramente, é importante ressaltar que a solução foi escolhida após um extenso levantamento de mercado (Lei 14.133/2021, art. 18, V), onde diversas alternativas foram analisadas. A escolha considerou não somente a capacidade técnica e tecnológica do sistema proposto, mas também a sua conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que tange à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, em linha com os requisitos específicos identificados (Lei 14.133/2021, art. 18, III).

Além disso, o objeto deste ETP demonstra um alinhamento preciso com os objetivos de propiciar uma gestão eficiente, transparente e segura do registro de ponto,



atendendo plenamente aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei 14.133/2021 (artigos 5º e 11º). Tal solução se mostra adequada considerando o contexto de modernização e otimização desejado pela administração municipal, além de contribuir significativamente para a redução de inconsistências, fraudes e falhas humanas.

A solução proposta para este ETP contempla não apenas a implementação do sistema de gestão online e dos equipamentos de leitura biométrica, mas também prevê um plano de treinamento e suporte pós-implantação, essencial para a capacitação dos usuários e equipe de TI do município (conforme Lei 14.133/2021, art. 18, X). Esta abordagem integral assegura que a solução atenderá de maneira efetiva às necessidades do município, promovendo a eficiência administrativa e a conformidade com normativas e melhores práticas de gestão pública.

Portanto, a partir da análise técnica e mercadológica realizada, a escolha pela contratação dos serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamento leitor biométrico, juntamente com o pacote completo de implementação, treinamento e suporte, configura-se como a solução mais adequada no mercado atual para atender às demandas e aos objetivos estratégicos do Gabinete do Município de Chorozinho-CE. Este posicionamento conclusivo, fundamentado nos artigos pertinentes da Lei 14.133/2021, reforça a viabilidade e a necessidade da contratação proposta, garantindo assim a otimização dos processos internos e a promoção da transparéncia administrativa.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NA INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQÜÊNCIA DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.	1,000	Serviço
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NA INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQÜÊNCIA DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL BASEADOS WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.	10,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL BASEADOS WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NA INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQÜÊNCIA DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.	1,000	Serviço	1.000,00	1.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NA INSTALAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE LEITURA BIOMÉTRICA. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL BASEADOS WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.	10,000	Mês	183,33	1.833,30
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMATICA NO LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL BASEADOS WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.833,30 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei N° 14.133/2021, que preconiza a possibilidade de parcelamento do objeto das licitações com o intuito de fomentar a competitividade, a eficiência na aquisição e o melhor aproveitamento do mercado, procedeu-se à análise detalhada quanto à viabilidade de parcelamento para a contratação dos serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamentos leitores biométricos.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os serviços e equipamentos objeto desta contratação são tecnicamente divisíveis sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos, possibilitando assim, um parcelamento efetivo do objeto.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes constituídos por serviços e fornecimento de equipamentos, mantém-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a qualidade e a eficácia dos resultados, além de garantir melhor eficiência administrativa e controle.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi cuidadosamente estudado de modo a não resultar em perda de economia de escala, tendo a divisão sido planejada para otimizar os custos, ao mesmo tempo em que maximiza os benefícios oriundos da competitividade ampliada.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento favorece a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, incluindo empresas de menor porte, fortalecendo assim a competitividade e permitindo ao município o acesso a propostas mais vantajosas e inovadoras.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado e análises técnicas foram realizados, fundamentando a decisão pelo parcelamento. Os dados obtidos indicam que tal prática está alinhada às tendências do setor, trazendo potenciais benefícios econômicos e técnicos para a Administração.
- **Consideração de Lotes:** Decidiu-se pela divisão do objeto em lotes específicos que facilitam a gestão contratual e permitem o engajamento de fornecedores com diferentes especializações e capacidades produtivas, sem prejuízos à economia de escala e com vistas à otimização dos recursos públicos.

Portanto, conclui-se pela aderência e conformidade deste processo ao princípio de parcelamento, conforme orienta a Lei N° 14.133/2021, garantindo assim transparência,



eficácia e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública no âmbito do Projeto de Modernização do Controle de Ponto do Município de Chorozinho-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamento leitor biométrico junto ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em análise. Conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que as contratações promovidas pela Administração Pública observem as diretrizes de planejamento previamente estabelecidas, com o intuito de garantir a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento sustentável nas aquisições e serviços contratados.

A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da Administração com uma gestão por competências, eficaz e transparente, alinhando as necessidades operacionais do Município de Chorozinho com o planejamento estratégico geral. Este alinhamento não apenas vincula a futura contratação às estratégias de médio e longo prazo estabelecidas pela entidade, como também assegura que a execução do contrato contribuirá para a consecução dos objetivos institucionais e para a otimização dos recursos públicos.

A adoção do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e a locação de equipamento leitor biométrico foram identificadas como uma necessidade essencial para modernizar e otimizar o controle de frequência dos funcionários, contribuindo para a transparência administrativa, a eficiência na gestão de recursos humanos e a redução de possíveis falhas ou fraudes. A previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual evidencia o planejamento estratégico e a busca por inovação e melhoria contínua nos processos internos do Município, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamento leitor biométrico, destinados ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE, estão alinhados com os princípios e objetivos fundamentais estipulados pela Lei nº 14.133/2021. Esta seção aborda os resultados esperados desta contratação, explorando a fundamentalidade destes serviços para o cumprimento dos princípios de eficiência, publicidade, transparência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e, sobretudo, o interesse público.

- **Modernização da Gestão Pública:** Com a implantação de um sistema de ponto eletrônico online e equipamentos de leitura biométrica, espera-se modernizar o processo de controle de frequência dos servidores, qualificando a gestão pública conforme os princípios de eficiência e economicidade, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação contribuirá para eliminar processos manuais propensos a erros, otimizar recursos humanos e materiais, além de reduzir custos operacionais.



- **Transparéncia e Controle Social:** A adoção de um sistema de captação e gestão online permitirá maior transparéncia na monitoração da assiduidade dos servidores, em conformidade com o princípio da publicidade. A possibilidade de acesso rápido às informações sobre a frequência funcional reforça também os princípios da transparéncia e permite um controle social mais efetivo, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e Eficiência:** Espera-se que a implementação desta contratação resulte em uma considerável economia de recursos públicos, através da redução de desperdícios e da maximização da utilização dos recursos disponíveis, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A eficiência operacional também será potencializada pela agilidade no controle de frequência e redução de falhas operacionais e fraudes.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Está prevista a aderência aos princípios de sustentabilidade, por meio da redução do uso de papel e promoção de práticas que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável. Alinhado ao art. 5º e ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório valoriza soluções que promovam impactos ambientais positivos e contribuam para uma economia mais verde.
- **Cumprimento do Interesse Público:** A fundamentação na Lei nº 14.133/2021 reforça que a contratação visa o melhor interesse público, proporcionando um controle efetivo da frequência dos servidores, o que se traduz em melhor prestação de serviços à comunidade. Conforme o art. 11, busca-se assegurar que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, promovendo, assim, um ambiente de justa competição e estimulando a inovação.

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação contemplam uma ampla gama de benefícios correlacionados aos princípios que regem as licitações e contratações públicas, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atestando a relevância estratégica desta iniciativa para o aperfeiçoamento da gestão pública e a efetiva promoção do bem comum.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação dos serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico, junto ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE, faz-se necessário adotar uma série de providências, organizadas em etapas sequenciais:

- **Preparação Técnica:** Iniciar com a capacitação técnica da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o pleno entendimento dos aspectos técnicos do serviço a ser prestado. Isso inclui treinamentos específicos em gestão de sistemas de ponto eletrônico e segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração de Documentos:** Além da elaboração do Edital, proceder à preparação minuciosa do Termo de Referência ou Projeto Básico, especificando todos os requisitos técnicos e de segurança detalhados, de acordo com as necessidades levantadas no Estudo Técnico Preliminar e em observância às legislações pertinentes.
- **Gestão de Riscos:** Desenvolver um plano de gestão de riscos para a contratação, identificando potenciais obstáculos e articulando estratégias de mitigação, conforme previsto pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.



- **Procedimentos de Segurança da Informação:** Assegurar que o serviço contratado esteja em plena conformidade com as exigências de segurança da informação e proteção de dados pessoais, estabelecendo mecanismos de auditoria e monitoramento contínuos.
- **Qualificação dos Fornecedores:** Conduzir um processo seletivo criterioso para identificar fornecedores ou prestadores de serviço que cumpram rigorosamente com os requisitos estabelecidos, tendo capacidade técnica e operacional comprovadas para a execução do contrato.
- **Plano de Implementação:** Estabelecer um cronograma detalhado para implementação do sistema e locação dos equipamentos, incluindo fases de teste e ajustes necessários antes da operação plena.
- **Suporte e Manutenção:** Assegurar a inclusão de serviços de suporte e manutenção contínua no contrato, garantindo a disponibilidade e a atualização constante do sistema, bem como treinamento adequado para os usuários finais e equipe de TI do município.
- **Avaliação e Acompanhamento:** Estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de avaliação periódica do serviço prestado, garantindo que as metas de eficiência, eficácia e segurança sejam continuamente atingidas.
- **Adequação às Políticas Municipais:** Garantir que o projeto esteja alinhado com as políticas internas do município, incluindo, mas não limitado a, políticas de TI, segurança da informação e proteção de dados pessoais.
- **Comunicação Efetiva:** Manter uma linha aberta e eficaz de comunicação entre a equipe de gestão do contrato, a área técnica, os fornecedores e os usuários finais, de modo a agilizar a resolução de eventuais problemas e a atualização de processos e sistemas.

Adotando estas providências, o Município de Chorozinho-CE poderá maximizar os benefícios advindos da contratação, promovendo uma gestão eficiente e transparente da frequência funcional dos servidores públicos, de acordo com os objetivos vislumbrados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após uma análise criteriosa das necessidades e especificidades da contratação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamento leitor biométrico junto ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. Esta decisão fundamenta-se em diversas considerações alinhadas à Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, incluindo publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme estabelecido no Art. 82 da Lei 14.133/2021, o sistema de registro de preços tem suas especificidades que devem ser analisadas para verificar a aderência ao objeto de contratação em questão. As principais razões para a não adoção deste sistema incluem:

- A natureza única da contratação: O serviço a ser contratado possui características específicas, não se enquadrando na previsão de demandas contínuas ou recorrentes que justificariam a utilização do sistema de registro de preços.
- Necessidade de customização: Dada a especificidade do objeto de contratação -



apoio operacional para um sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, incluindo a locação de equipamento leitor biométrico - cada serviço requer uma abordagem customizada, o que dificulta a padronização necessária para a efetividade do registro de preços.

- **Volume de contratação:** Considerando a estimativa de contratação e a análise do mercado, não se identifica vantagem econômica na adoção do sistema de registro de preços, dado o volume específico de serviços e equipamentos necessários para atender às demandas do Gabinete do Município de Chorozinho-CE.
- **Tempo de implantação e treinamento:** O projeto requer uma implementação e treinamento em um período específico, não se ajustando à dinâmica de chamadas sucessivas que caracterizam o registro de preços.

Adicionalmente, a Lei 14.133/2021, no seu Art. 23, orienta que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, parâmetro que foi cuidadosamente analisado para esta contratação específica. Diante das peculiaridades do objeto, a realização de uma licitação específica, com definição clara do escopo e quantitativo, mostra-se mais vantajosa, permitindo a seleção da proposta que efetivamente gere o melhor resultado para a administração pública, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Portanto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e estratégicos envolvidos, bem como o alinhamento aos objetivos e necessidades específicas do Gabinete do Município de Chorozinho-CE, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, particularmente aquelas que regulamentam os processos de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, adotamos uma posição contrária à participação de empresas na forma de consórcios para o processo licitatório em questão, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E GESTÃO ONLINE DE PONTO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA FUNCIONAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITOR BIOMÉTRICO, JUNTO AO GABINETE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Embora a Lei 14.133/2021 preveja, em seu Art. 15, a possibilidade de participação de empresas em consórcio em licitações, condicionada a uma série de normas e garantias que visam assegurar a responsabilidade solidária e a eficácia da execução contratual, optamos por vetar tal participação neste específico processo de contratação pelos seguintes motivos:

- **Complexidade e Especificidade do Objeto:** A natureza especializada dos serviços requeridos implica em um alto grau de expertise técnica e operacional, onde a uniformidade e singularidade da execução se fazem necessárias para assegurar a máxima eficiência e eficácia do sistema de ponto eletrônico. Consideramos que a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia comprometer a qualidade e a coesão na prestação do serviço.
- **Riscos na Gestão Contratual:** Dada a complexidade do objeto contratado, percebemos um aumento potencial nos riscos de gestão contratual, onde desafios relacionados à comunicação, coordenação e responsabilização de



múltiplas partes poderiam afetar adversamente a execução do contrato. Tal configuração poderia impor dificuldades adicionais na fiscalização e na gestão de performance por parte do Município de Chorozinho-CE.

- **Precedente para Fragmentação e Diluição de Responsabilidades:** A permissão para a formação de consórcios, neste caso, poderia estabelecer um precedente desfavorável, levando a uma potencial fragmentação e diluição de responsabilidades, onde a identificação clara de falhas e a atribuição de culpas por eventuais inadimplências ou deficiências tornam-se mais complexas e morosas.

Levando em consideração estes pontos, e alinhados aos objetivos propostos pelo Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que destaca a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como à importância de prevenir contratações com sobrepreço ou com execução deficitária, concluímos pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório. Tal medida é vista como essencial para garantir a contratação mais eficiente, eficaz e alinhada aos interesses públicos junto ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme exigido pela Lei 14.133/2021, é essencial considerar e mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico e locação de equipamento leitor biométrico. Este estudo considera as disposições da lei, focando em identificar, avaliar e propor medidas para os impactos ambientais potenciais.

- **Consumo de Energia:** Os equipamentos leitores biométricos e os servidores necessários para a gestão online do sistema de ponto eletrônico consomem energia elétrica. Medida Mitigadora: Optaremos por dispositivos com certificações de eficiência energética e promoveremos a utilização de energias renováveis quando possível.
- **Produção de Resíduos Eletrônicos:** A substituição ou atualização tecnológica dos equipamentos leitores biométricos gera resíduos eletrônicos. Medida Mitigadora: Implementaremos políticas de logística reversa, em conformidade com a legislação, para a coleta e reciclagem adequada desses materiais, reduzindo a geração de lixo tecnológico.
- **Consumo de papel:** Mesmo com a digitalização dos registros de ponto, podem ocorrer impressões desnecessárias de relatórios. Medida Mitigadora: Estimular práticas de trabalho sem papel, usando relatórios digitais acessíveis através do sistema online e treinando os funcionários para evitar impressões desnecessárias, alinhando-se ao princípio de desenvolvimento sustentável previsto na Lei 14.133/2021.
- **Emissões de CO₂:** A instalação e a manutenção dos sistemas podem exigir deslocamentos frequentes de técnicos, contribuindo para as emissões de carbono. Medida Mitigadora: Planejar cuidadosamente as visitas para maximizar a eficiência das viagens e incentivar o uso de transportes menos poluentes.

Estas medidas mitigadoras não apenas alinham esta contratação aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 5º da Lei 14.133/2021, mas também promovem uma consciência ambiental na gestão municipal, contribuindo para o estabelecimento de um modelo operacional mais sustentável e responsável no



município de Chorozinho-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada das informações e exigências apresentadas, bem como das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de apoio operacional do sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico de frequência funcional e locação de equipamento leitor biométrico junto ao Gabinete do Município de Chorozinho-CE.

Esta posição fundamenta-se na observância dos princípios da eficiência, economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação alinha-se às diretrizes de promover a modernização da gestão pública, incrementando a transparência, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em conformidade com os requisitos técnico-operacionais especificados e necessários para a execução dos serviços.

O presente processo de contratação segue o planejamento estratégico do Município de Chorozinho-CE e está alinhado com os objetivos de melhorar a administração dos recursos humanos, especialmente no que se refere ao controle de frequência dos servidores, proporcionando meios mais seguros, eficientes e econômicos para esta finalidade. A justificativa para tal contratação encontra respaldo na garantia de uma gestão eficaz que a presente solução tecnológica promete oferecer, otimizando processos e reduzindo custos a médio e longo prazo.

Dentro do levantamento de mercado realizado e do comparativo dos custos estimados com as soluções disponíveis, identificou-se que a proposta apresenta um bom equilíbrio entre custo e benefício, estando os valores estimados para esta contratação em conformidade com os praticados no mercado, conforme delineado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Sublinha-se, igualmente, que a estimativa de aumento na demanda pelos serviços, de 3% a 5% ao ano nos próximos cinco anos, reforça a necessidade de adotar uma solução tecnológica escalável e segura, que possa atender às crescentes exigências do município.

Do ponto de vista da jurisprudência da Lei nº 14.133/2021, a estratégia de contratação demonstra-se adequada, em especial pela não adoção do sistema de registro de preços neste caso, dada a natureza e especificidade do objeto contratual, o que está em consonância com o artigo 82 da mesma lei.

Em função dos impactos positivos esperados com a implementação do novo sistema de captação e gestão online de ponto eletrônico, juntamente com a locação dos equipamentos leitores biométricos, e considerando todos os aspectos técnicos, legais e econômicos avaliados, esta contratação apresenta-se como altamente viável e razoável. Assim, recomenda-se a sua execução, destacando-se que a mesma contribuirá substancialmente para a otimização da gestão municipal, além de promover o desenvolvimento sustentável e aprimoramento da transparência e controle interno, atendendo, destarte, ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.





Chorozinho / CE, 17 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: T34-656-1028
PÁGINA: 12 DE 12

